



Câmara Municipal

Câmara Municipal de Serranópolis - GO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Trata-se de pedido de esclarecimento enviado pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com endereço na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, ao Pregão Eletrônico 01/2025, que tem como *O objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 01 (um) veículo tipo picape cabine dupla, 4x4, diesel (zero quilômetro) para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Serranópolis – estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.*

1. DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE

A Lei 14.133/21 define em seu art. 164 a legitimidade e prazo para a utilização do instrumento, vejamos:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

O pedido de esclarecimento foi recebido em 22 de abril de 2025, a realização do certame está marcada para 28 de abril de 2025, dessa forma, o pedido é **TEMPESTIVO**.

2. DA APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

Conforme consta na Lei nº 14.133/2021, a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, se não vejamos:



Câmara Municipal

Câmara Municipal de Serranópolis - GO

[...]

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3. DOS ESCLARECIMENTOS: (Extraído da mensagem encaminhada pela empresa.)

“...Ocorre que, a Nissan disponibiliza de fábrica a tonalidade “Cinza Grafite”, que apresenta características bastante próximas à cor solicitada no certame, tratando-se de variação dentro do mesmo tom.

Logo, tendo em vista tanto os princípios da economicidade quanto o da ampla concorrência do certame, solicita-se o esclarecimento se a tonalidade ofertada pela requerente será aceita.”

RESPOSTA: Sim, a tonalidade “Cinza Grafite” apresenta características bastante próximas à cor solicitada no certame, sendo assim, a tonalidade será aceita pois não altera a qualidade do objeto, proporcionando aumento da competitividade.

“...Ocorre que, o texto de edital não restou claro se os custos com emplacamento serão arcados pelo órgão solicitante ou pela empresa vencedora do certame.

No caso de ser o encargo para a licitante, informe se o emplacamento exigido em edital será realizado considerando a isenção de IPVA.

Sendo assim, solicita-se o esclarecimento 1) se o emplacamento será realizado por esta administração ou pela requerente, tratando-se do último caso informe 2) se para o emplacamento dos veículos deverá ser considerada ou não a isenção do IPVA.”

RESPOSTA: 1) Os custos com primeiro emplacamento deverão ser arcados pela empresa vencedora do certame; 2) devendo ser considerada a isenção do IPVA.

“...Ocorre que, não restou claro se o veículo deverá ser entregue no endereço que consta no edital se ou será retirado na concessionária mais próxima. Sendo um item de extrema importância para o cumprimento exato do edital e para a composição do valor final da proposta.

Solicita-se esclarecimento desta r. Administração referente à entrega do veículo, se será retirado na concessionária mais próxima ou se deverá ser entregue no endereço que consta no edital.”



Câmara Municipal

Câmara Municipal de Serranópolis - GO

RESPOSTA: O veículo será retirado pela contratante na concessionária a um raio máximo de 400 km, caso contrário a entrega deverá ser feita pelo contratado na sede da Câmara Municipal de Serranópolis – GO.

“...Contudo, referente à manutenção preventiva não restou claro em edital se as revisões serão custeadas pela contratante ou contratada, estando essas sujeitas às obrigações praticadas no mercado.

Sendo a cargo da contratada, a empresa participante da licitação necessita englobar em seu custo o valor das revisões caso estas sejam custeadas pela mesma. Dessa forma há necessidade de um esclarecimento sobre a quantidade de revisões ou ao menos a média de quilometragem mensal/anual para ser levantada a quantidade/custo no valor final do veículo, visto que as revisões deverão ser feitas a cada 10 (dez) mil quilômetros rodados conforme o programa de manutenções preventivas da requerente. Deste modo, solicita-se esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r.Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões, 3) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões.”

RESPOSTA: As revisões serão custeadas pela Contratante, sem ônus para a empresa vencedora.

“...Ocorre que, não restou claro o prazo em que os veículos solicitados deverão ser entregues, tendo em vista ser presente duas informações distintas.

Cumprir informar que o tempo de montagem final demanda um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação e complementação de acessórios exigidos em Edital para realizar ao final a efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

Dessa forma, solicita-se o esclarecimento referente a qual prazo de entrega do veículo deverá ser considerado em edital.”

RESPOSTA: O prazo de entrega do veículo é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados após assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Além dos pontos acima elencados, resta a análise em relação à chamada Lei Ferrari, como segue:

“...Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero



Câmara Municipal

Câmara Municipal de Serranópolis - GO

quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.”

RESPOSTA: Consubstanciado na ampliação da competitividade do Pregão Eletrônico nº 01/2025 entendemos que o mesmo não deva ser orientado em benefício do interesse particular das montadoras e concessionárias. Cumpre destacar que a Lei n.º 6.729/79 é especial, específica, não se aplicando às aquisições públicas, posto que vincula apenas as concessionárias e montadoras. Realmente, vê-se que a Lei Ferrari “Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre”. Assim, considera-se o entendimento de que, tendo em vista os princípios da livre iniciativa, livre concorrência e liberdade de contratar, a Lei nº 6.729/1979 deve ser aplicada restritivamente, sendo inadmissível interpretar que relações diversas devam ser subsumidas aos restritivos contratos de concessão entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre (conforme lição do Prof. André Ramos Tavares, in “Entre a liberdade e o dirigismo contratual: o caso da Lei Ferrari”).

Diante do exposto, não acatamos a solicitação da empresa nesse ponto citado e preservando assim maior competitividade ao certame, mesmo porque no Termo de Referência que acompanha o Edital já prevê a aquisição de veículo zero, conforme digressão da decisão analisada.

4. CONCLUSÃO

Sendo assim, e considerando ter saneado todas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado no endereço eletrônico www.serranopolis.go.leg.br e **Portal de Compras BNC**, bem como será dada continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório, mantendo-se a data da abertura do certame na data e horário já estabelecidos.

Serranópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

Joni Maicon Siqueira Gufka
Agente de Contratação